



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 56 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 043, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047-22PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047-22PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22 PE

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-22PE, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, bem como no quanto estabelecido no Regimento da 7.ª Conferência Estadual das Cidades

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Matina, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 07 de março de 2023, no Município de Matina, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Matina.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável”!** envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Matina:

I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Matina será presidida pela Prefeita Municipal anfitriã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pela prefeita.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Matina, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 56 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 174.202,62 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 174.202,62 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.020 - Manutenção da Tesouraria

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.533,32
Total por Ação:	5.533,32
Total por Unidade Orçamentária:	5.533,32

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.066 - Gestões das Ações da Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.669,30
Total por Ação:	6.669,30

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	126.669,30

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.286 - Serv. da Proteção Social Básica (Convivência e Fortalec. PBFV Fixo e Variável)

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00

Total Suplementado:	174.202,62
----------------------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020100 - GABINETE DA PREFEITA

2.014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	88,00
Total por Ação:	88,00
Total por Unidade Orçamentária:	88,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	26.669,30
Total por Ação:	26.669,30

2.098 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.211 - Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00 / 00 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	775,00
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuição gratuita	565,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	820,00
Total por Ação:	7.290,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.959,30

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.084 - Gestão das Ações do TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

3.3.90.33.00 / 14 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020500 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	980,04
Total por Ação:	50.980,04
Total por Unidade Orçamentária:	50.980,04

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.056 - Equipamento do FMAS

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

2.054 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente	310,04
Total por Ação:	310,04

2.286 - Serv. da Proteção Social Básica (Convivência e Fortalec. PBFV Fixo e Variável)

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	13.541,62
Total por Ação:	13.541,62

2.312 - Gestão de Benefícios Eventuais - BE

3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuição gratuita	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 28.351,66

020700 - SECRET. MUNIC. AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

2.162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	31,86
Total por Ação:	31,86

2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.791,76
Total por Ação:	5.791,76

Total por Unidade Orçamentária: 5.823,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 174.202,62**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 29 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula : 937





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2022

Fundamento: 56 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 29/11/2022 Data Publicação: 29/11/2022

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
00	Recursos Ordinarios	5.533,32	88.681,66	-83.148,34
01	Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%	0,00	20.000,00	-20.000,00
02	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	120.000,00	0,00	120.000,00
14	Transf. de Recursos do SUS	6.669,30	25.000,00	-18.330,70
19	Transf. do FUNDEB 30%	0,00	26.669,30	-26.669,30
29	Transferencias de Recursos do FNAS	42.000,00	13.851,66	28.148,34
Total Geral:		174.202,62	174.202,62	0,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA N.º. 043, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede, 30 dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, anexa”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO À PORTARIA Nº 043, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS.
PERÍODO DE GOZO.
01/12/2022 A 30/12/2022.**

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	MERIVALDO CARDOSO SANTANA	MÉDICO	22/02/2018 a 21/02/2019
2.	ARTUR ANTUNES DE OLIVEIRA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2019 a 23/10/2020
3.	DALMAR ALVES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2020 a 23/10/2021


Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquina destinado as atividades da Prefeitura Municipal de Matina-Ba.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **VITOR ANGELO MOREIRA GOMES**, CNPJ nº 28.494.289/0001-61, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil). Matina-BA, 29 de novembro de 2022. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 047-22PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquina destinado as atividades da Prefeitura Municipal de Matina-Ba.** Fica adjudicada **VITOR ANGELO MOREIRA GOMES**, CNPJ nº 28.494.289/0001-61, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 29/11/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 047-22PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquina destinado as atividades da Prefeitura Municipal de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **VITOR ANGELO MOREIRA GOMES**, CNPJ n.º 28.494.289/0001-61, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil).

Matina - Bahia, 29/11/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22 PE**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquina destinado as atividades da Prefeitura Municipal de Matina-Ba.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. VITOR ANGELO MOREIRA GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.494.289/0001-61, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 659, Térreo, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico vitoramg@yahoo.com.br, telefone 77 9 92039207, através de seu Representante Legal, o Sr. Vitor Angelo Moreira Gomes, portador da cédula de identidade nº 11567406 30 SSP-BA, e CPF: 018.73.785-18.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	MÁQUINAS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI 20%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI 20%
1	88843/SINAPI	Trator de esteiras, potência 125 hp, peso operacional 12,9 t, com lâmina 2,7 m3 - chp diurno. af_10/2014	600	CHP	R\$165,27	R\$198,32	R\$99.162,00	R\$118.992,00
2	05932/SINAPI	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	1800	CHP	R\$188,72	R\$226,49	R\$339.696,00	R\$407.682,00
3	05875/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	1800	CHP	R\$101,59	R\$121,90	R\$182.862,00	R\$219.420,00





4	95720/ SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteira, equipada com clamshell, com capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m ³ , peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. af_11/2016	600	CHP	R\$201,95	R\$242,34	R\$121.170,00	R\$145.404,00
5	05940/ SINAPI	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg - chp diurno. af_06/2014	1800	CHP	R\$142,83	R\$171,39	R\$257.094,00	R\$308.502,00
VALOR TOTAL							R\$999.984,00	R\$1.200.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 29/11/2022 e término em 29/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:





9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 29 de novembro de 2022.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

VITOR ANGELO MOREIRA GOMES
CNPJ/MF N.º 28.494.289/0001-61

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2022

“Primeiro Aditivo ao Contrato n° 075/2022, Edital de Credenciamento n° 001/2022, deflagrado do Processo Administrativo n° 81/2022”.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.420.907/0001-63, com endereço na Praça Sátiro Virgílio Fernandes, sn°, Centro, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES JACSON FAGUNDES COSTA, e pela Prefeita Municipal, Sra. Olga Gentil Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **JOSÉ DE BRITO GONDIM NETO EIRELI EPP** cadastrado no CNPJ: **29.523.153/0001-03**, localizado à Rua Maria do Carmo F. Ledo 90B, Centro, CEP 46490-000, Igarorã-Ba, por meio de seu representante, Sr.(a) José de Brito Gondim Neto, brasileiro, maior, Médico, casado, registrado sob CPF: 924.548.795-49, RG n° 0498637387 residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo F. Ledo 90B, Centro, CEP 46490-000, Igarorã-Ba, registrado no CRM sob o n° 13260, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo refere-se à supressão consensual do Contrato n° 075/2022, com lastro no art. 65, inciso II, §2° da Lei 8666/93, que refere-se Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais – PSF LEONOR PEREIRA DONATO - LOCALIDADE DO PINCHICO, assim como, prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta feira e nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, e também, prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantões 12 (doze) horas de segunda a sexta feira e nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento n° 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

As partes acordam a supressão parcial do contrato, passando a ser objeto: Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 20 (vinte) horas semanais – PSF LEONOR PEREIRA DONATO - LOCALIDADE DO PINCHICO, assim como, prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta feira e nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, e também, prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantões 12 (doze) horas de segunda a sexta feira e nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento n° 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor referente ao item 1 (um) do contrato passa a respeitar o seguinte valor mensal conforme planilha abaixo:

Descrição do serviço	Regime	Quantidade /Ano	Valor Mensal em R\$
----------------------	--------	-----------------	---------------------





Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 20 (vinte) horas semanais – PSF LEONOR PEREIRA DONATO - LOCALIDADE DO PINCHICO.	Mensal	02	R\$6.000,00
---	--------	----	-------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total reduzido em razão da supressão parcial do Contrato nº 075/2022 será de R\$12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor atualizado do Contrato nº 075/2022 passa a ser de **R\$301.750,00 (trezentos e um mil setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matina
 Olga Gentil de Castro Cardoso
 Prefeita Municipal

CHARLES JACSON FAGUNDES COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

JOSÉ DE BRITO GONDIM NETO EIRELI EPP
CNPJ: 29.523.153/0001-03
 Contratado

Testemunhas:

1ª _____
 CPF:

2ª _____
 CPF:





TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

“Primeiro Aditivo ao Contrato nº 095/2022, Pregão Eletrônico Nº 019-22PE, deflagrado do Processo Administrativo nº 078/2022”.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso.

CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Rua Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO, através de seu representante legal, Sr. Jair Balduino de Souza, portador de cédula de identidade nº 2897273 SPTC-GO e CPF nº 527.039.671-87, detentor do endereço eletrônico fibradistribuicao@gmail.com, telefone (62) 99982-1494 e (62) 99626-1893, denominando-se a partir de agora, simplesmente, doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 57, §1º da Lei 8666/93, do Contrato nº 095/2022, Pregão Eletrônico Nº 019/22PE, deflagrado do Processo Administrativo nº 078/2022, que refere-se à aquisição de uma motoniveladora destinada ao município de Matina-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pela prorrogação da avença, será acrescido ao contrato a importância de **R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)**, mantendo os preços e valores estabelecidos na Cláusula Primeira do Termo Contratual

Parágrafo único: O acréscimo da despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.07.00 - SECRET. MUNIC. AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 1.010.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 095/2022, que passa a contar com prazo de vigência até 31/12/2022.





Parágrafo único – Considerando se tratar de contrato visando o fornecimento bem único, não há que se falar em alteração de valores, restando mantidos os valores pactuados inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 18 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.420.907/0001-63, com endereço na Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/nº, Centro, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles Jacson Fagundes Costa, e pela Prefeita Municipal, Sra. Olga Gentil Cardoso de Castro, doravante denominado DISTRATANTE.

DISTRATADA: CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE, registrado sob o CNPJ 18.314.586/0001-24, localizado na AV. Sargento Walner Fagundes, nº37 A, Centro, CEP 46490-000, Igaporã -BA, por meio de seu representante, Sr. Carlos Roberto Ramos Leite, brasileiro, maior, estado civil união casado, registrado sob CPF: 004.611.055-00, RG nº 00.582.097-94 residente e domiciliado na AV. Sargento Walner Fagundes, nº37 A, Centro, CEP 46490-000, Igaporã -BA.

Face aos entendimentos mantidos entre as partes acima qualificadas, estas resolvem, amigavelmente, nesta data, embasado no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir amigavelmente de pleno direito o Contrato Administrativo de nº 071/2022, decorrente do Edital de Credenciamento de nº 01/2022, Processo Administrativo nº 075/2022, cujo objeto refere-se à contratação para prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta feira e nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, e também, prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantões 12 (doze) horas de segunda a sexta feira e nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

Matina/BA, Bahia, em 29 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA
Charles Jacson Fagundes Costa
Secretário Municipal de Saúde





DECISÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n° 066, de 24 de maio de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Adailton Fernandes Souza e Eder de Souza Teixeira Montalvão, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes na Tomada de Preços n° 08/2022, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA 01(UMA) EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E 01 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, A SER CONSTRUÍDA NA SEDE, NA TRAVESSA ADECOM, BAIRRO MATA – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATINA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N°. 086 / 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA– SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES - BA E O MUNICÍPIO DE MATINA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o regime de menor preço global, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.**

I. DOS FATOS

Na data de 16/11/2022, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Matina para abertura dos envelopes atinentes à Tomada de Preços de n° 008/2022. No curso da sessão, foram apresentadas a documentação de 07 (sete) empresas interessadas, das quais 04 (quatro) se credenciaram. Após os licitantes atestarem que os mesmos se encontravam lacrados, a documentação foi disponibilizada aos licitantes credenciados para análise e apontamentos.

Ato contínuo, foram coletados os seguintes questionamentos: a) CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA, não houveram questionamentos; b) CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, informa o representante da CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA que a licitante não atende aos itens de maior relevância previstos no Item 5.4, “I” do Edital, a saber os itens: i)00munização de madeiramento, piso industrial e fornecimento e instalação de pach painel com 24 portas; c) AR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n° 36.286.217/0001-57, foi dito pelo representante da CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI que i) faltam CATs compatíveis conforme solicitado no item 5.4, alínea “i” do Edital; ii) cópia simples das declarações que não permitem a autenticação de assinatura do responsável legal; iii) falta do devido reconhecimento de firma conforme item 5.5 alínea “a” e item 5.6, subitem 5.6.1. d) 46.454.018 LTDA – nome fantasia Construtora e Serralheria Fênix, foi dito pelo representante da CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI que i) faltam CATs compatíveis conforme solicitado no item 5.4, alínea “i” do Edital; ii) falta do devido reconhecimento de firma conforme item 5.5 alínea “a” e item 5.6, subitem 5.6.1.; e) DASLU CONSTRUTORA LTDA EPP, foi dito pelo representante da CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI que i) garantia do Item 5.8 abaixo do valor do Edital, apresentou garantia no valor de R\$10.271,00, ii) que falta do devido reconhecimento de firma conforme item 5.5 alínea “a” e item 5.6, subitem 5.6.1. Pelo representante da CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA que a licitante não atende aos itens de maior relevância previstos no Item 5.4, “I” do Edital; f) OCR Construções e Engenharia LTDA, pelo representante da CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA que a licitante não atende aos itens de maior relevância previstos no Item 5.4, “I” do Edital, uma vez que não apresenta atestado de execução de prédio característica similares (unidades de saúde), não atende o quantitativo dos itens de imunização de madeiramento, piso industrial, e impermeabilização de superfície com asfalto (comprova a execução de 12m², e o Edital exige o quantitativo mínimo de 15m²);

Após colhidos os questionamentos, considerando o grande número de licitantes e





documentos a serem analisados, a CPL decidiu por suspender a sessão para que pudesse analisar a documentação atinente à habilitação das empresas interessadas, informando que a decisão de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade pertinente, quando será concedido prazo para apresentação de eventuais recursos, e por conseguinte, será designada data para a continuidade da sessão para abertura dos envelopes das propostas.

II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E QUESTIONAMENTOS DISPOSTOS

Após análise da documentação apresentada, a CPL chegou às seguintes conclusões:

a) AR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 36.286.217/0001-57, foi constatado que, a licitante apresentou cópia simples das declarações que não permitem a autenticação de assinatura do responsável legal, exigidas no subitem 5.5, inclusive a declaração prevista na alínea “e” se encontra sem assinatura; A certidão prevista no item 5.1, alínea “e” se encontra vencida; deixou de apresentar a declaração exigida no item 5.5, alínea “a” do edital; a garantia exigida no Item 5.8 não possui a validade de 90 (noventa) dias exigida na alínea “c”. Quanto à qualificação técnica, faltam CATs compatíveis conforme solicitado no item 5.4, alínea “i” e “II” do Edital.

b) CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, foi verificado que faltou a comprovação prevista no 5.1, alínea “m”, qual seja, de que a licitante e seus sócios não estão inclusos ou sancionados no rol de pessoas de direito privado inidôneas diante da Transparência Pública – CEIS; a certidão prevista no item 5.1, alínea “g” foi apresentada vencida, mas conforme previsão do item 5.2, alínea “c” foi verificada a regularidade fiscal da licitante. Quanto à qualificação técnica prevista no item 5.4, foi apontado pela assessoria de engenharia que a empresa apresentou documentos que comprovam a qualificação técnica necessária para execução do objeto.

c) CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA, atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital. Quanto à qualificação técnica, segundo análise do profissional de engenharia, atinge ao quanto requerido no Item 5.4 “I” e “II” do Edital.

d) 46.454.018 LTDA – nome fantasia Construtora e Serralheria Fênix, foi constatado que deixou de apresentar as certidões exigidas no item 5.1, alíneas “j” e “m”; As declarações exigidas no item 5.5 alínea “a” e 5.6, subitem 5.6.1 do edital foram apresentadas sem assinatura do responsável técnico e sem o respectivo reconhecimento de firma; deixou a garantia exigida no item 5.8 do edital; Quanto à qualificação técnica, segundo análise do profissional de engenharia, as CATs apresentadas, exigidas no item 5.4 são de titularidade do profissional Alan Vagner Oliveira dos Santos, que não faz mais parte do quadro técnico da empresa, conforme certidão da empresa emitida pelo CREA/BA em 02/06/2022. Quanto às CATs não são compatíveis conforme solicitado no item 5.4 do Edital.

e) DASLU CONSTRUTORA LTDA EPP, foi constatado que deixou de apresentar a certidão prevista no item 5.1, alínea “i” dos sócios da empresa; deixou de apresentar a declaração exigida no item 5.5, alínea “a” do edital assinada pelo Responsável Técnico (somente está assinada pelo responsável legal da empresa); constatou-se a ausência de apresentação dos índices de liquidez e endividamento na forma exigida no item 5.3, alínea “c” do edital; deixou de apresentar atestados de capacidade técnico-operacional conforme item 5.4, inciso “I” do Edital; deixou de apresentar as certidões atualizadas de registro e quitação do CREA/CA da licitante, exigida no item 5.4, inciso “III”, alínea “a” do Edital.

f) OCR Construções e Engenharia LTDA, foi constatado que veio a apresentar as declarações





previstas no subitem 5.6.1 e 5.5, alínea “a” do edital sem reconhecimento de firma ou sem assinatura eletrônica tipo ICP, ao tempo que os representantes legais e responsáveis técnicos não se encontravam no ato da sessão para conferência da assinatura; quanto à qualificação técnica, segundo o assessor de engenharia, não apresentou atestado técnico-operacional que atenda ao requerido no item 5.4, inciso “I” do edital, especialmente por não atingirem os quantitativos exigidos.

g) NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, foi constatado que a certidão prevista no item 5.1, alínea “c” se encontra vencida, mas conforme previsão do item 5.2, alínea “c”, foi verificada a regularidade fiscal da licitante. Quanto à qualificação técnica prevista no item 5.4, foi apontado pela assessoria de engenharia que a empresa apresentou documentos que comprovam a qualificação técnica necessária para execução do objeto.

III. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos da Tomada de Preços nº 008/2022, e com base nos fatos acima dispostos, DECIDE a Comissão Permanente do Município de Matina por habilitar as licitantes CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA e NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

As demais licitantes foram inabilitadas conforme fundamentação supraindicada, por não atenderem ao quanto exigido no edital.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão Permanente de Licitação, com lastro no art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas participantes do certame interporem Recurso Administrativo face a presente decisão, ficando as mesmas cientificadas acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, caso haja interposição de recurso.

Inexistindo interposição de recursos no prazo legal, a continuidade da sessão para abertura do envelope de propostas fica previamente designada para o dia 08/12/2022, às 10:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina. Havendo razões recursais, a data da sessão será redesignada para data posterior.

Matina/BA, 29 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente

ADAILTON FERNANDES SOUZA
Membro

EDER DE SOUZA TEIXEIRA MONTALVÃO
Primeiro-suplente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F550-4BB6-2FCB-0ECD-1507> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F550-4BB6-2FCB-0ECD-1507



Hash do Documento

998d5c82d8dde6d68c0ecc967c6bca050cddde705a9d8aa163e1b19c0cafe620

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2022 18:44 UTC-03:00